



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA



LEI Nº 799/92

AUTORIZA EMPENHAR NO EXERCÍCIO /
DE 1993, DESPESAS DE 1992:

ANTONIO DERLI RODRIGUES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO / COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a empenhar no exercício de 1993 despesas de combustível / realizadas no Auto Posto Natal Ltda de Romelândia em 1992.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia,
aos 22 dias do mês de dezembro de 1992.

ANTONIO DERLI RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

Registrado e publicado em data supra.

ARSENIO SCALCO - DIRETOR ADMINISTRATIVO.